



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E ANÁLISE DE PERFORMANCE RELATIVOS À VERSÃO CUSTOMIZADA DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO MUNICIPAL E-CIDADE (SOFTWARE LIVRE SOBRE LICENÇA GLP), ATUALMENTE UTILIZADA PELA PREFEITURA E DEMAIS AUTARQUIAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, casado, inscrito no CPF 839.519.706-34, portador da cédula de identidade nº MG 5880350 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar, nº 210- Centro- São João da Ponte - MG, denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, com sede na Rua Tupis, 437 – Sala 301 – Bairro Melo – Montes Claros/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Fonseca De Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.189.116-87, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 029/2022 celebrado em 22/04/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 023/2022 – Pregão Presencial Nº 003/2022, e que tem como objeto a contratação de empresas para serviços especializados em suporte técnicos, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida e análise de performance relativos à versão customizada do software público de gestão municipal e-cidade (software livre sobre licença GLP), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que tem como objetivo a prestação de serviço de suporte técnicos, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida e análise de performance relativos à versão customizada do



software público de gestão municipal e-cidade (software livre sobre licença gpl), atualmente utilizada pela prefeitura e demais autarquias;

CONSIDERANDO que o uso do e-Cidade objetiva manter sistematizadas as informações de gestão eletrônica patrimonial (compras, licitações, materiais/almoxarifado, patrimônio e veículos), financeira (caixa, contabilidade, tributos, empenho e orçamento), recursos humanos (pessoal, RH, estágio probatório e social contratual (Contratos e aditivos) e tramite de processos (protocolo);

CONSIDERANDO que desde a implantação desse sistema até o presente momento, o referido software foi avaliado por equipe técnica e pelos setores usuários, mostrando-se adequado as demandas das instituições dessa municipalidade.

CONSIDERANDO que faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada uma vez que a prefeitura e demais autarquias estão obrigadas, por dever público de prestação de contas, a atender a Instrução Normativa nº 10/2011 (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório Nº 019/2022, Pregão Presencial Nº 002/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 029/2022, para execução do referido serviço até **20 de abril de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0170 4221-8



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

020404.122.0001.2004 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILID
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3025-2
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3043-0
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3194-1
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 22 de Abril de 2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 19 de Abril de 2024.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 10.481.030/0001-10

Ivan Fonseca De Oliveira

CPF: 464.189.116-87

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____